

PROJETO DE LEI Nº 40/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

INCLUI EVENTO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL
Nº 3684/2015 E ALTERA A DENOMINAÇÃO DE OUTROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 3684/2015, de 24-12-2015, que estabelece o Calendário de Eventos do Município de Guaporé o seguinte evento:

GUAPOROCK – FESTIVAL MULTICULTURAL

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal de Guaporé, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico

Objetivo: desenvolver uma atividade multicultural que ofereça festival de música, teatro, dança e shows de bandas, envolvendo escolas, comunidade e visitantes de outras localidades

Período de realização: 2º semestre

Art. 2º Fica alterada a denominação dos eventos CIRCUITO DOS SABERES e OLIMPÍADAS ESCOLARES, constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 3684/2015, de 24-12-2015, passando a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

CIRANDA DA EDUCAÇÃO

Ler é uma Joia: o prazer da leitura nas diferentes fases da vida

Ciranda da Musicalidade: arte, expressão e música

Ciranda Esportiva JEM (Jogos Escolares Municipais): jogos intercolegiais

Ciranda de Estudos: formação continuada

Entidade organizadora: Prefeitura Municipal de Guaporé, através da Secretaria de Educação e parcerias

Objetivo: propiciar a construção de conhecimentos através da interação dos sujeitos que fazem a educação pública municipal, criando espaços para novas interações, em que o foco do ensinar-aprender parte não apenas do concreto-abstrato dominado pelo professor e subordinado a rotina dos conteúdos, mas algo vivo, rememorando em situações pessoais e interativas vivenciadas e pensadas por todos, com foco nas realidades, no cuidar e no bem viver

Período de realização: durante o ano letivo escolar

JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS - JEM

Entidade organizadora: Prefeitura Municipal de Guaporé, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico

Objetivo: jogos de integração entre escolas do Município, através de uma competição saudável por faixas etárias

Período de realização: 2º semestre

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 3684/2015 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Alcedir Vanderlei Lovatto
Secretário da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 288/2017

Guaporé, 02 de junho de 2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste estamos enviando o projeto de lei nº 40/2017, que INCLUI EVENTO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3684/2015 E ALTERA A DENOMINAÇÃO DE OUTROS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 02 de junho de 2017.

MENSAGEM Nº 40/2017

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 40/2017

EMENTA: INCLUI EVENTO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3684/2015 E ALTERA A DENOMINAÇÃO DE OUTROS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo prevê a inclusão do evento **GUAPOROCK – FESTIVAL MULTICULTURAL** no Anexo Único da Lei Municipal nº 3684/2015, de 24-12-2015 e a alteração da denominação dos eventos Circuito dos Saberes para **CIRANDA DA EDUCAÇÃO** e Olimpíadas Escolares para **JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS – JEM**.

A inclusão do GUAPOROCK – FESTIVAL MULTICULTURAL, tem por objetivo oferecer não apenas um festival de música, mas também teatro, dança e shows de bandas, envolvendo escolas, comunidade e visitantes, incentivando, além da formação de grupos musicais, a prática de atividades culturais.

As alterações de denominação dos eventos se devem pelas justificativas abaixo:

Durante a realização do “Circuito dos Saberes” era desenvolvido o projeto “Páginas do Saber”. Com a “CIRANDA DA EDUCAÇÃO”, o projeto passa a denominar-se “Ressignificação da Educação num Tempo de Experienciar, Cuidar e Bem Viver”, que desencadeará os eventos: Ler é uma Joia, Ciranda da Musicalidade, Ciranda Esportiva JEM (Jogos Escolares Municipais) e Ciranda de Estudos.

No início do ano letivo, durante a formação dos profissionais, foi realizado um diagnóstico e levantados apontamentos relevantes, com muitas sugestões de mudanças e redirecionamento de atividades. As diretrizes de trabalho da Secretaria Municipal de Educação

estarão estruturadas para qualificar as relações entre os sujeitos que fazem a educação pública, em que o diálogo, a ética e o cuidado permearão todas as ações educativas.

O projeto objetiva propiciar a construção de conhecimentos através da interação dos sujeitos que fazem a educação pública municipal, criando espaços para novas interações, em que o foco do ensinar-aprender parte não apenas do concreto-abstrato dominado pelo professor e subordinado à rotina dos conteúdos, mas algo vivo, rememorado em situações pessoais e interativas vivenciadas e pensadas por todos, com foco nas realidades, no cuidar e no bem viver.

Com a alteração do evento Olimpíadas Escolares para JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS – JEM, busca-se criar uma marca que simbolize a proposta de unir as escolas através de uma competição saudável, por faixas etárias, visto que congregará estudantes a partir dos 12 anos até o ensino médio.

Estas as razões que nos levam a fazer o encaminhamento do projeto de lei nº 40/2017.

À consideração dos Senhores Edis.